

PORTARIA Nº 55, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes (IBGE) e do Distrito Federal, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do [parágrafo único](#) do art. 87 da [Constituição](#), e

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013, que estabelece incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes (IBGE) e do Distrito Federal, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Art. 2º O incentivo de custeio de que trata o art. 1º desta Portaria será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, em parcela única no exercício de 2016, conforme valores discriminados nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013.

Art. 4º O incentivo de custeio de que trata esta Portaria será parte integrante do Bloco de Financiamento de Gestão do SUS, componente para implantação de ações e serviços de saúde, em observância ao disposto na Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e na Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009.

Art. 5º O planejamento das ações de alimentação e nutrição serão desenvolvidas conforme art. 5º da Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013.

Art. 6º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto no art. 36 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 7º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde no valor total de R\$ 12.206.000,00 (doze milhões, duzentos e seis mil reais).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS

DF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VA L O R
SC	420200	Balneário Camboriú	124.557	R\$ 16.000,00
SC	420290	Brusque	119.719	R\$ 16.000,00
SC	421870	Tubarão	102.087	R\$ 16.000,00
SC	421580	São Bento do Sul	79.971	R\$ 13.000,00
SC	420300	Caçador	75.048	R\$ 13.000,00
SC	420320	Camboriú	72.261	R\$ 13.000,00
SC	420430	Concórdia	72.073	R\$ 13.000,00
SC	421130	Navegantes	70.565	R\$ 13.000,00
SC	421480	Rio do Sul	66.251	R\$ 13.000,00
SC	420140	Araranguá	65.090	R\$ 13.000,00
SC	420590	Gaspar	63.826	R\$ 13.000,00
SC	420230	Biguaçu	63.440	R\$ 13.000,00
SC	420750	Indaial	61.968	R\$ 13.000,00
SC	420830	Itapema	55.016	R\$ 13.000,00
SC	421010	Mafra	55.012	R\$ 13.000,00
SC	420380	Canoinhas	54.079	R\$ 13.000,00
SC	420700	Içara	52.284	R\$ 13.000,00
SC	421930	Videira	50.349	R\$ 13.000,00
SC	421950	Xanxerê	47.679	R\$ 12.000,00
SC	421620	São Francisco do Sul	47.547	R\$ 12.000,00

SC	420940	Laguna	44.316	R\$ 12.000,00
SC	420730	Imbituba	42.708	R\$ 12.000,00
SC	421500	Rio Negrinho	41.386	R\$ 12.000,00
SC	421820	Timbó	40.515	R\$ 12.000,00
SC	420650	Guaramirim	39.869	R\$ 12.000,00
SC	420480	Curitibanos	39.061	R\$ 12.000,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	38.575	R\$ 12.000,00
SC	420550	Fraiburgo	35.781	R\$ 12.000,00
SC	420360	Campos Novos	34.721	R\$ 12.000,00
SC	421360	Porto União	34.717	R\$ 12.000,00
SC	421800	Tijucas	34.628	R\$ 12.000,00
SC	421630	São João Batista	31.534	R\$ 12.000,00
SC	420280	Braço do Norte	31.319	R\$ 12.000,00
SC	420130	Araquari	31.030	R\$ 12.000,00
SC	421320	Pomerode	30.598	R\$ 12.000,00